



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.



REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº /2022 – DE ... DE 2022.

**CRIA O CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Centro de Atendimento ao Turista – CAT, de Quilombo, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, comércio e turismo, com a finalidade de prestar auxílio e orientação ao turista ingressante no município.

Art. 2º São objetivos do Centro de Atendimento ao Turista:

- I** – aumentar e facilitar o acesso à informação sobre Quilombo;
- II** – facilitar a aquisição de serviços turísticos locais, auxiliando nas reservas e intermediando a compra de serviços como passeios, ingressos, e outros;
- III** – prestar informações sobre atrativos, passeios e serviços, incentivando ações de apoio ao turismo contínuo e sustentável;
- IV** – distribuir material impresso como folders, mapas e material de informação;
- V** – propiciar segurança, informações e orientação aos visitantes, bem como disponibilizar espaços para divulgação de atrativos;
- VI** – oferecer espaço para comercialização do artesanato local, fortalecendo os já existentes como o turismo rural, impulsionando o turismo histórico, cultural religioso, gastronômico e turismo de eventos e negócios;
- VII** – fornecer listas e informações de auxílio ao turista.

Art. 3º A administração e Coordenação do Centro de Atendimento ao Turista será de responsabilidade da secretaria municipal de indústria, comércio e turismo.

Art. 4º O local designado para o centro de atendimento ao Turista será definido mediante Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em ... de de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito